PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG.

LEI Nº 2138 DE DE 05 DE JULHO DE 1993.

Modifica ítem "A" do Art. 2º da Lei nº 1913 de 25/06/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU' SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação, o ítem "A" do Art. 2º da Lei nº 1913 de 25/06/1990.

Art. 2º - .....

a) Fica prorrogado por mais dois anos, o prazo para implantaçãoda Indústria de Vassouras Welerson - José Amaral Norberto, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - .....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de Julho de 1.993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Formiga

JOSIEL CARRILHO MACHADO,
Chefe de Gabinete